

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

JULGAMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO (A): Maria Eduarda Pereira Nogueira

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 095/2023

CARGO PRETENDIDO: Professora de Matemática

Trata-se de recurso interposto pela candidata acima identificada, que inconformada com a nota atribuída após a análise curricular, se insurge contra o resultado preliminar da prova de títulos.

Primeiramente faz-se necessário afirmar da legitimidade e tempestividade do recurso, vez que fora apresentado por pessoa legítima, no caso, candidata com inscrição deferida, como também dentro do prazo estabelecido no edital, não tendo extrapolado a data de 27 de fevereiro de 2023.

Como argumentos, alega a recorrente, que possue um título de especialização na área, assim como todas as declarações de função.

É o relatório.

Passando a análise do petitório da requerente, com relação à revisão da pontuação atribuída após a análise curricular, há de se observar que no item 10.3 do edital que rege esta seleção, a tabela de títulos para o cargo de professor quantifica a pontuação a ser atribuída, levando-se em consideração cada documento apresentado.

No recurso sob análise, verificamos que a recorrente atingiu nota máxima nos quesitos "CURSOS NA FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU COM CARGA HORÁRIA DE 08 A 40 HORAS" e "CURSOS NA FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU COM CARGA HORÁRIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SUPERIOR A 40 HORAS", fazendo um total de 50 pontos nestes dois quesitos.

Com relação ao quesito "EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL" a candidata não obteve pontuação, e após a reanálise de toda documentação acostada junto ao requerimento de inscrição, não foi possível vislumbrar qualquer documento capaz de mudar esta pontuação, devendo assim permanecer inalterada.

Por fim, no tocante ao quesito "EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU", a recorrente apresentou os seguintes documentos:

- Declaração da Escola Cornélio Soares onde participou do PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA /CAPES PELA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA – AESET pelo período de outubro de 2020 a março de 2022, a qual não se enquadra como experiência Profissional;
- Declaração emitida pela Escola Cornélio Soares pelo período de 120 dias durante o ano de 2020, na função de professor de matemática;
- Declaração emitida pela Escola Cornélio Soares pelo período de 90 dias durante o ano de 2021, na função de professor de matemática;
- Declaração emitida pela Escola Veríssima D'arc dos Santos pelo período de 5 meses durante o ano de 2021, e 2 meses no ano de 2022, na função de professor de matemática;
- Declaração da Escola Municipal de Ensino Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira,
 pelo período de 4 meses de 2022, na função de professor de matématica;

Portanto, após a contabilização do tempo de serviço, chegamos ao total de 18 meses de experiência na função para qual se inscreveu, atingindo a pontuação de 10 pontos, sendo esta, a mesma potuação divulgada no resultado preliminar.

Ante o exposto, e,

Considerando a tempestividade e a legitimidade da parte para recorrer nos termos do item 13 e 14 do edital 002/2023, e suas alterações posteriores;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Considerando ainda, que os argumentos apresentados foram minuciosamente apreciados;

Considerando finalmente, que se procedeu de forma atenciosa, à revisão de todos os títulos apresentados, atribuindo a estes, a nota que lhe é permitida;

Conhecemos o presente recurso, e no mérito, negamos provimento, por não prosperarem todos os argumentos aqui apresentados, restando, portanto, inalterada a sua nota que é de 60 pontos, passando doravante esta nota a ter caráter definitivo.

Quixaba/PE, em 28 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Morato
Ana Maria Pereira de Medeiros
Presidente da Comissão do PSS
Membro da Comissão do PSS
Membro da Comissão do PSS